



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2.023

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de novembro de 2.022 art. 3º, Inciso II, que se acha aberta a Dispensa de Eletrônica nº 02/2.023, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de novembro de 2.022 art. 3º, Inciso II.

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 00hrs00min do dia 07/12/2023.
- 1.2. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08hrs00min do dia 14/12/2023.
- 1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09hrs00min do dia 14/12/2023.
- 1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.
- 1.5. LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL¹.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de contratação direta objetiva a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas neste Aviso e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes:

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.011.2036 – Manutenção Programa Familiar
5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Ficha 517 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento de contratação direta será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

¹ A plataforma da BBL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação competente da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. A participante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo de contratação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3.2. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da participante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de contratação direta.

4.3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento de contratação direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da participante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.3.9. A participante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.3.9.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

4.3.9.2. A participante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste procedimento de contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

4.4. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a esta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.2. O disposto no item anterior não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3.2. O disposto no item anterior não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.4.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.12. Agente público do órgão ou entidade participante;

4.4.12.1. A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme estabelece o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.1.1. A participante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. A contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Aviso, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

7.2. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de 1% (um por cento) de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação, o modo de disputa aberto, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. A etapa de envio de lances durará 06 (seis) horas.

7.8.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

8. DA ACEITABILIDADE

8.1. A participante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VIII – Modelo de Proposta, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

8.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

8.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

8.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.3.5. Será desclassificada a propostas que:

8.3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

8.3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

8.3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.3.5.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

8.3.6. A participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Aviso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.3.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento de contratação;

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as participantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – MEs ou Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento de contratação direta prossegue com as demais participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.7. A participante vencedora deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido do Agente de Contratação, os documentos abaixo discriminados:

10.7.1. Da habilitação jurídica:

10.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.1.6. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.7.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa participante (mobiliário);

10.7.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



domicílio tributário;

10.7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (**PGE**) do respectivo domicílio tributário;

10.7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.7.2.7. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.7.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.7.3. Da qualificação econômico–financeira:

10.7.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura do procedimento de contratação direta.

10.7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3.2.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.7.3.2.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação das demais participantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7.4. Outros documentos:

10.7.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**, deste Edital.

10.7.4.2. Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo VI**, deste Edital **(quando for o caso)**;

10.8. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes.

10.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8.2. O Agente de Contratação poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada a Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15763-000, município de Aspásia, Estado de São Paulo.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso, a participante será declarada vencedora.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Não se exigirá a apresentação de amostra do produto ofertado e/ou demonstração do serviço.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste procedimento de contratação competem a autoridade competente.

12.2. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado a participante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento de contratação a participante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo II, dentro do

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio dos sistemas eletrônicos pertinentes, se a participante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a participante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra participante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela participante vencedora.

13.4.1. Caso nenhuma das participantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

13.4.1.1. Convocar as participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As participantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções a participante, em decorrência de conduta vedada neste procedimento de contratação direta, as comunicações a participante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela participante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação.

14.3. A participante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado durante a habilitação ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente poderá anular este procedimento de contratação direta por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1. A anulação do procedimento de contratação direta induz à do contrato.

15.1.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de contratação direta, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 24 de agosto de 2001, todas as disposições relativas às Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

15.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas.

15.5. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Aviso com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Procuração - Nomeação de representantes Legal- (Termo de Adesão ao sistema BLL);

ANEXO IV - Modelo de Procuração - Nomeação de representantes Legal. (Responsável para participação da Licitação), **quando for o caso**;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando for o caso**; e

ANEXO VII - Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Aviso, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 06 de dezembro de 2023.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social do município de Aspásia-SP, órgão da Administração Direto Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficina de culinária para confecção de receitas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é o principal serviço de Proteção Social Básica, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (MDS, 2009).

2.2. O PAIF oferece atendimento e acompanhamento familiar, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns.

2.3. O acompanhamento familiar em grupo como estratégia do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorece o processo de compartilhamento de experiências entre os participantes de reflexão sobre a realidade, de acesso à informação sobre direitos, de apoio a família em sua função protetiva e de construção de projetos de vida que possibilitem ampliação dos direitos sociais (Orientações técnicas sobre o PAIF, 2012).

2.4. A relevância do SCFV é de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvimento o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Propicia o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, contemplando as diversidades de gênero, raça, etnia, deficiências,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Preconiza o enfrentamento de todas as formas de violência, preconceito, discriminação, e de estigmatização nas relações comunitárias.

2.6. O Serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

2.7. As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos e atividades que possibilitam as aprendizagens que contribuem para o desenvolvimento da família, atualizando e complementando conhecimentos já trazidos por elas (famílias), fruto de sua vivência e cultura.

2.8. É um espaço de aprendizagem voltado para o desenvolvimento de capacidades individuais e valores éticos, culturais e políticos para promover o acesso, compreensão e processamento de novas informações estimulando a convivência em grupo e a participação na vida pública.

2.9. O principal intuito dos grupos de CULINARIA é o exercício da CONVIVÊNCIA SOCIAL e o FORTALECIMENTO DE VÍNCULO. A questão da receita culinária se torna secundária nesse caso, o objetivo é o fortalecimento de vínculo, trabalhar o diálogo, respeito, ajuda mútua, tarefas em equipe, proporcionando momentos divertidos, agradáveis e prazerosos em família ou em grupo. Exercício diário para a prática das famílias envolvidas, usar o tempo na cozinha, para se tornar tempo de qualidade! INVISTA NA SUA FAMÍLIA, ELA É O SEU MAIOR PATRIMÔNIO.

2.10. Cozinhar é uma atividade que possibilita aperfeiçoar diversas habilidades ao mesmo tempo, o respeito, a disciplina, o cuidado e, entre tantas outras a convivência social, buscando a memória afetiva, a integração com o grupo e o cuidado responsivo, com o próximo, com o grupo e principalmente com o coletivo; resgatando as histórias e as vivências de cada um no grupo de convivência, na comunidade e no meio familiar.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.11. Desta maneira as ações são ofertadas buscando o fortalecimento do vínculo social entre os usuários e educadores, o acolhimento aos demais grupos de convivência e além de tudo a participação dos usuários, auxiliar na comunicação entre os membros da família como na ajuda das tarefas, mostrando a Importância do uso da COOPERAÇÃO, tempo de qualidade entre os membros da família, novas experiências na cozinha, autonomia, protagonismo, sentimento de pertença e acesso a tradição e cultura.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Para o ano de 2.023 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual – PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Realização de serviço de oficina de culinária para confecção de receitas com os participantes de 04 (quatro) grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF, serão aproximadamente 30 (trinta) pessoas por grupo e as oficinas terão duração de 04 (quatro) horas cada.

Os serviços acima descritos deverão ser realizados no mês de dezembro de 2.023, em dia e horário marcado pelo Setor de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Quantidades /Descrição

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
01	Prestação de serviço de oficina de culinária com confecção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF. Todos os equipamentos e ingredientes necessários para a confecção das receitas serão responsabilidades da contratada. Serão confeccionados o mínimo de 120 (cento e vinte) receitas. As datas das oficinas serão definidas pelo Departamento de Assistência Social. Os grupos são formados por crianças, jovens, adultos e idosos.	04 (quatro) grupos com aproximadamente 30 pessoas cada, sendo 04 horas de oficina para cada grupo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), valor obtido dos orçamentos em anexo.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1 - Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta e no contrato, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços e os fornecimentos a serem contratados **serão executados em dezembro de 2023**, e não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designada representante do Departamento de Assistência Social, a funcionária (Carla Pamela Herculano Scapin), para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



13.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa com a presente contratação correrá por conta de recurso federal, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.011.2036 – Manutenção Programa Familiar

5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha 517 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Assistência Social no município de Aspásia/SP.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº. xxxx/2.023
PROCESSO Nº. 060/2.023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

Endereço: Rua: Santos, nº. 350 - Centro
CEP: 15.763-000 – Aspásia (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

A Prefeitura Municipal de Aspásia, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua/Avenida....., em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 060/2.023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 02/2.023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP**, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP.	04 (quatro) grupos com aproximadamente 30 pessoas cada, sendo 04 horas de oficina para cada grupo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2.023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir da execução e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

5.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.2.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem novo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,99%.
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava;
 - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.011.2036 – Manutenção Programa Familiar

5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha 517 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O CONTRATADO é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, de..... de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2.023.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Processo nº 060/2.023 -Dispensa Eletrônico nº 02/2.023**, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Dispensa Eletrônica nº 02/2.023

À Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Dispensa Eletrônica nº 02/2.023 - Processo nº 60/2.023**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações:

1. Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**
2. Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
3. Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação.**
4. Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.023.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Processo nº 060/2.023 - Dispensa Eletrônico nº 02/2.023**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia - SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das Multas e Penalidades previstas neste ato convocatório (Item 14 do Edital e seguintes) somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006 e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Aspásia - SP.

Dispensa Eletrônica nº 02/2.023 - Processo nº 060/2.023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o contrato deverá ser despachado para Assinatura (Com CEP) <u>SE FOR O CASO:</u>	
Dados Bancários: (conta, agência e banco)	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo: (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura de Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA

_____ - __, aos ____ de xxxxxx de 2.023.

À

Prefeitura do Município de Aspásia- SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Dispensa Eletrônica nº 02/2.023 - Processo nº 060/2.023.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP**, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Oficina de Culinária para Confeção de receitas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e PAIF, do Departamento de Assistência Social de Aspásia-SP.	04	SERV.		

01. PREÇO TOTAL GLOBAL

R\$ _____ (_____)

01 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

02 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Termo Contratual.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

04 - DADOS BANCÁRIO: Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

05 - DECLARAÇÕES: Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Dispensa Eletrônico nº 02/2.023 - Processo nº 060/2.023.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

Nome _____ do
REPRESENTANTE: CPF.
(MF) nº

RG. Nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br